



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ AD REFERENDUM Nº 234, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDRHI NA SUBCONTA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a regulamentação do art. 47 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que autoriza o poder executivo a instituir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, e dá outras providências;
- a Resolução CERHI-RJ nº 149, de 09 de dezembro de 2015, que aprova o plano de ações e aplicação dos recursos financeiros no FUNDRHI da subconta do comitê Piabanha;
- a Resolução CERHI-RJ nº 163, de 14 de dezembro de 2016, dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Região Hidrográfica IV - Comitê Piabanha;
- a Resolução CERHI-RJ nº 182, de 24 de agosto de 2017, que altera o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros do FUNDRHI na subconta do Comitê Da Bacia Hidrográfica do rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto;
- a Resolução CBH Piabanha nº 33, de 06 de novembro de 2015, que dispõe sobre aplicação de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Piabanha e das sub-bacias hidrográficas dos rios Paquequer e Preto no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, alterando o Plano de Ações e Aplicação de Recurso Financeiro aprovado pela Resolução CBH-Piabanha nº 18, de 21 de agosto de 2012 e alterado pela resolução CBH Piabanha nº 20, de 15 de abril de 2014;
- a Resolução do Comitê Piabanha nº 37/2016, que dispõe sobre atualização do preço público – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos Região Hidrográfica IV - Comitê Piabanha;
- a Resolução CBH Piabanha nº 41, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê de bacia Hidrográfica do rio Piabanha e das sub-bacias hidrográficas dos rios Paquequer e Preto no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, no período de 2016 a 2020;
- a Resolução CBH Piabanha nº 61, de 08 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a atualização do Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ
no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI aprovado pela Resolução CBH-PIABANHA
nº 41 de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das sub-bacias hidrográficas dos rios Paquequer e Preto, para os anos de 2016 a 2020, no valor de R\$ 20.145.245,93 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e noventa e três centavos) com recursos da subconta FUNDRHI da respectiva região, para as seguintes ações:

- I- R\$ 1.104.867,95 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos) para: **Ferramentas de construção da Gestão Participativa;**
- II- R\$ 2.060.588,82 (dois milhões, sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para: **Produção e Gestão da Informação;**
- III- R\$ 2.211.369,28 (dois milhões, duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para: **Produção de água;**
- IV- R\$ 9.522.634,04 (nove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) para: **Saneamento e qualidade da água;**
- V- R\$ 5.245.785,84 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para: **Infraestrutura do comitê e implementação dos instrumentos de gestão.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.

Maria Aparecida Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 09/12/2020, pág. 26.